



## RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

**RECORRENTE: SANTA FÉ SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA**

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TAPETES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, CONTEMPLANDO APLICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

### **BREVE RELATO**

Na data de 18/11/2024 foi iniciada a sessão do Pregão Eletrônico nº 155/2024, sendo retomada posteriormente na data de 27/11/24, ocasião em que a empresa recorrente foi inabilitada por apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/SC com data de aprovação em 27/11/2024, sendo que o documento deveria ter sido aprovado até a data de abertura do Certame (18/11/2024).

Irresignada com tal decisão, a recorrente manifestou durante a sessão a sua intenção em recorrer:

“MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ITENS 3, 4 e 5

RECORRENTE: SANTA FE SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA

JUTIFICATIVA: “PEdimos que reconsidere o resultado, temos todas as habilitações.”

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: Podemos conseguir o Acervo, se reconsiderar a data de registro no CREA.”



**PREFEITURA DE NAVEGANTES**

**Recursos**

**Manifestações**

Podemos conseguir o Acervo, se reconsiderar a data de registro no CREA.

Horário: 29/11/2024 16:37

Autor: SANTA FE SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA

Situação: MANIFESTADA

**Recursos**

Horário	Autor	Situação
29/11/2024 16:47	SANTA FE SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA	NÃO JULGADO

Muito embora a empresa apenas tenha manifestado a intenção de recorrer e não tenha protocolado suas razões recursais, passaremos à análise do mérito.

## **MÉRITO**

### **DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO – DESCUMPRIMENTO AO EDITAL.**

O Motivo da inabilitação do participante foi a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/SC com data de aprovação em 27/11/2024, sendo que o documento deveria ter sido aprovado até a data de abertura do Certame (18/11/2024).

O participante apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa HIPE T930101 SPE LTDA, porém, a ART apresentada do Engenheiro Alexandre Augusto Stahelin não indica o participante como contratante do serviço, sendo assim, não valida o Atestado, e conseqüentemente não atende ao exigido no item 13.10.4.2 do edital.

Portanto, o participante não atendeu às regras substanciais do edital.



Ainda, em relação ao Registro no CREA, conforme já exposto, a sessão foi iniciada na data de 18/11/2024, data na qual toda documentação deveria ter sido anexada ao sistema para fins de participação no certame.

Entretanto, o Registro da empresa no CREA/SC foi aprovado apenas em 27/11/2024, ou seja, é um documento novo, não válido para esta licitação, em razão do cumprimento do instrumento convocatório, onde foram estabelecidas as regras e condições para a participação.

Vejamos o que o edital estabelecia em relação às datas e documentação que deveria ser anexada:



#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024**

DATA DE ABERTURA: 18/11/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 18/11/2024 ÀS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 18/11/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

Regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 361/2023.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Logística

Do edital:

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 6.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Na imagem abaixo, extraída do sistema BNC, constata-se a solicitação dos documentos de habilitação das empresas vencedoras no prazo de 02 (duas) horas.

18/11/2024 16:11:09 Licitantes. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta readequada e os documentos de habilitação. Os participantes que anexaram os documentos de habilitação no mesmo prazo da proposta inicial devem encaminhar somente a proposta readequada.

No mesmo dia 18 a sessão foi suspensa e no dia 20/11/2024 o reinício foi agendado para o dia 27/11/2024 as 9:00 horas.

20/11/2024 15:46:49 Informa-se que todos os licitantes estão convocados para o reinício do Pregão Eletrônico n. 155/2024 PMN, no dia 27/11/2024 às 9:00 horas, em sessão eletrônica via plataforma BNC, para prosseguimento da Licitação.

No dia 27/11/2024 foi solicitado para a recorrente os documentos ausentes, momento que apresentou o Registro no CREA/SC com aprovação do mesmo dia. **O prazo para apresentar os documentos AUSENTES não justifica apresentar um documento NOVO.**



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



27/11/2024 09:07:57 PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 617: Documentos ausentes: 13.1.1 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica TCU; 13.1.2 Certidão Negativa Correccional CGU; 13.1.3. Certidão Negativa TCE da sede do licitante; 13.6.3 Certidão Simplificada (90 dias); 13.8 "e" CND Federal; 13.10.4.1 Registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU; 13.10.4.2 Atestado com CAT 13.10.4.3 Profissional com CAT compatível com o objeto da licitação ou declaração Documentos inválidos: 13.8 "c" CND Municipal

18/11/2024 18:27:38 PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 617: Licitante. Não verificamos a proposta readequada. O prazo para apresentação da proposta readequada fica prorrogado até amanhã (19) as 10:15 horas, sob pena de desclassificação.

18/11/2024 14:35:08 PREGOEIRO

Licitantes, encaminhem seus lances.

18/11/2024 14:33:57 PREGOEIRO

Vamos iniciar a disputa de lances.

Licitante: TODOS

TODOS

SANTA FE SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA (PARTICIPANTE 617)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**1. EMPRESA**

Razão social: Santa Fé Sistemas de Fachadas Corporativas Ltda.

Número de registro: 215114-3

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 27/11/2024

CNPJ: 50.916.841/0001-11

**Endereço de contrato:**

Rua Bertholdo Grahl, 88

CEP: 89045-020

Telefone: (47) 3234-6590

Cidade: Blumenau

Bairro: Velha

Estado: SC



O TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, caput, o TCU não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente.

De acordo com o Ministro Relator:

admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Essa interpretação reflete uma visão pragmática, que consagra um formalismo moderado com o intuito de evitar a inabilitação de





licitante que dispõe, na realidade dos fatos, da documentação necessária para participar da licitação.

Porém, no caso concreto, não se trata de empresa já registrada que apenas deixou de apresentar a certidão/registro de que já dispunha, ao contrário, verifica-se na certidão apresentada que o registro foi solicitado dia 26/11 e realizado em 27/11/24, o que demonstra que não era uma situação pré-existente, mas sim um novo registro solicitado durante a realização da sessão do pregão.

### CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

#### - 1. EMPRESA

Razão social: Santa Fé Sistemas de Fachadas Corporativas Ltda.  
Número de registro: 215114-3  
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 27/11/2024  
CNPJ: 50.916.841/0001-11

#### Endereço de contrato:

Rua Bertholdo Grahl, 88  
CEP: 89045-020  
Telefone: (47) 3234-6590

Cidade: Blumenau

Bairro: Velha  
Estado: SC

#### - 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0  
Capital social atual: R\$50.000,00 - (cinquenta mil reais)  
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:  
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a área de engenharia civil, para: instalação de painéis publicitários.

Data da certificação: 02/07/2024

#### - 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

#### - 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 144986-6  
Nome: Alexandre Augusto Stahelin  
Pedido para anotação: 26/11/2024  
Título: Título  
Engenheiro Civil  
Atribuições do profissional:  
artigo 7 da resolução 218/73, do confea.  
Vínculo técnico aprovado em: 27/11/2024  
Filial: Não consta

RNP: 2515842321

Data de validade: 31/12/2025

Órgão: Não Informado

#### - 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

#### - 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.  
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.  
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 27/11/2024 12:19:40, válida até 31/03/2025.



Por todo o exposto, entendemos que deve ser mantida a inabilitação e o resultado da Licitação.

## **DECISÃO**

Por todo o acima exposto, ainda que a empresa recorrida não tenha apresentado suas razões recursais, CONHEÇO da manifestação de interpor recurso apresentado pela empresa SANTA FÉ SISTEMAS DE FACHADAS CORPORATIVAS LTDA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o resultado da Pregão Eletrônico nº 155/2024.

Navegantes, 10 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Vagner Coelho  
CPF: \*\*\*.794.019-\*\*  
Data: 12/12/2024 06:26:02 -03:00

Alexandre V. Coelho

Agente de Contratação / Pregoeiro





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GXM5P-YKW3Q-8K9K9-LZLZD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Vagner Coelho (CPF \*\*\*.794.019-\*\*) em 12/12/2024 06:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.55.107.182	Geolocalização Lat: -26,901469      Long: -48,653775 Precisão: 13 (metros)
Autenticação Aplicação externa	Navegantes
mzckd2qmjHI2GG7piDZQq+5hHcYx0r2U5qYoUZ/aXng=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/GXM5P-YKW3Q-8K9K9-LZLZD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>